

LEI N° 519/87

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO
DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Coxim, nos mesmos índices dos aumentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Coxim.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a solicitar do Exmo Senhor Prefeito Municipal, se necessário for, suplementação de verbas no orçamento da Câmara Municipal no elemento 3.1.1.1., para cobrir as despesas do artigo 1º.

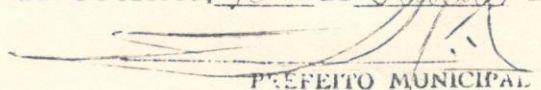
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir à 1º de Maio de 1987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 87


PREFEITO MUNICIPAL